



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEMARH
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

SBS - QD 2 - B.L.L. - TERREO - Ed. Lina Martins Pinto - BRASÍLIA-DF CEP: 70.070-120 - C/C Nº 26.444.059/0001-62



3ª Via (ARQUIVO)

AUTORIZAÇÃO N.º 031 / 2005 – SEMARH/DF

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 105, parágrafo único, inciso V, e 279, inciso XVIII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e pelo artigo 79, inciso XXIII, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e ainda com fulcro no artigo 6º, inciso XI, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, vem pelo presente instrumento **AUTORIZAR a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, CNPJ: 00.037.457/0001-70, a executar a REGULARIZAÇÃO DO TALUDE NA MARGEM NORTE DA VIA DE LIGAÇÃO NE/NW, localizada ENTRE O SETOR BANCÁRIO NORTE (SBN) E O SETOR DE AUTARQUIAS NORTE (SAUN) – ASA NORTE – RA I – BRASÍLIA/DF, referente ao Processo nº: 190.000.444/2005.**

Condicionantes, Exigências e Restrições

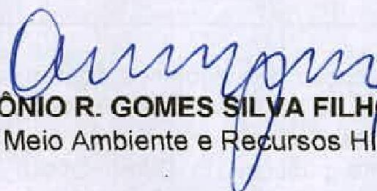
1. O prazo para a execução dos trabalhos de regularização do talude marginal à via de ligação NE/NW será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento desta Autorização Ambiental;
2. A NOVACAP deverá publicar no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e em periódico de grande circulação no D.F., o recebimento da nova Autorização Ambiental;
3. Afixar no local uma placa com as informações a respeito da atividade, bem como providenciar toda a sinalização necessária para a sua realização;
4. Repassar a esta SEMARH, mediante ofício, informações sobre o volume de material a ser movimentado e o período de realização da atividade, para que ao término da mesma seja feita uma nova vistoria por técnicos desta Secretaria;
5. Cobrir, de forma adequada, a caçamba de todos os caminhões envolvidos com o transporte do material para a obra da duplicação da via L4 Norte. Tal medida visa evitar a perda indevida de sedimentos nas vias públicas, assim como se evita que haja o aporte dos mesmos para a rede de drenagem pluvial destas pistas;
6. Não interferir com os postes de alta tensão da CEB, dispostos próximos e ao longo da linha do talude. Se for necessária a interferência, que a CEB seja acionada para adoção das medidas cabíveis;
7. Adotar todas as medidas técnicas e de segurança inerentes à realização da atividade, bem como na configuração do talude resultante da mesma.
8. Efetuar o transplante do indivíduo arbóreo nativo a ser retirado ou, na impossibilidade de realização desta técnica, proceder ao plantio de 30 (trinta) novas mudas, de preferência ao longo do talude regularizado, conforme o determinado pelos Decretos n.º 14.783/93 e 23.585/03.
9. Toda e qualquer alteração, deverá ser solicitada/requerida à esta SEMARH;
10. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo.

Folha Nº 18
Processo Nº 190.000.444/05
Rubrica: 110471-3

Observações

1. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nas mesmas;
2. Esta autorização só terá validade após sua publicação no DODF e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, e esta publicação será efetivada a expensas do interessado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite, devendo, após efetuadas as publicações, entregar originais a esta SEMARH em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta Autorização;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização, no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 09 de maio de 2005.


ANTÔNIO R. GOMES SILVA FILHO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal

Nome: Heliane Perdomo Graia

Assinatura: 

Cargo: Sur Administrativo

Doc. Identidade:  Confidencial

Recebido em: 11.10.2005